



DESPACHO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo Administrativo nº: 7063/2026

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 985890/2025, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI.

Considerando o processo administrativo destinado à **contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de Campo Society, objeto do Convênio nº 985890/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI e o Ministério do Esporte, conforme Projeto Básico e demais anexos**, e tendo em vista a necessidade de adequada definição das condições de realização do certame, apresenta-se a presente justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.

A medida encontra fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, permanecendo assegurado o acesso integral aos órgãos de controle interno e externo.

No caso concreto, a preservação temporária do sigilo do orçamento estimado mostra-se adequada e conveniente ao interesse público, por constituir instrumento destinado a ampliar a efetividade da competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação prévia do valor global estimado poderia produzir efeito de ancoragem sobre as propostas, levando os licitantes a estruturarem seus preços em patamar próximo ao limite estabelecido pela Administração, independentemente de suas condições particulares de execução, ganhos de eficiência, estrutura operacional e capacidade de negociação com fornecedores.

Com a adoção do orçamento sigiloso, pretende-se estimular a formação independente das propostas, com base nos custos efetivos de cada licitante, nas condições concretas do mercado e na eficiência de sua organização empresarial, evitando que o orçamento administrativo seja utilizado como referência automática ou parâmetro para aproximação artificial dos valores ofertados. A medida poderá contribuir para a apresentação de propostas mais competitivas e para a obtenção de descontos efetivos, sem comprometimento da qualidade, da segurança ou da exequibilidade da obra.

O sigilo alcançará apenas o valor estimado da contratação e as respectivas planilhas orçamentárias reservadas, não abrangendo os elementos indispensáveis à formulação das propostas. Serão disponibilizados aos interessados o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, critérios de medição, condições de execução, prazos e demais informações necessárias à compreensão e à adequada precificação do objeto.

A adoção do sigilo não afastará a análise da aceitabilidade dos preços, da compatibilidade dos valores unitários, da composição do BDI, dos encargos sociais e da exequibilidade da proposta. O orçamento estimado permanecerá regularmente elaborado e



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS



juntado aos autos, com acesso restrito aos agentes públicos que necessitem conhecê-lo para o exercício de suas atribuições, bem como aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

Após o encerramento da fase competitiva e no momento processualmente adequado, o orçamento será utilizado pela Administração para análise da proposta mais bem classificada e será divulgado conforme as disposições do edital, da regulamentação aplicável e da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a transparência, a motivação e a rastreabilidade dos atos administrativos.

Registra-se, ainda, que a opção pela adoção do orçamento sigiloso encontra-se igualmente prevista, fundamentada e justificada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, no qual foram examinadas a conveniência da medida, sua compatibilidade com o interesse público e sua aptidão para promover maior competitividade e economicidade no certame.

Diante do exposto, **justifica-se a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação até o encerramento da fase competitiva**, sem prejuízo da divulgação das informações indispensáveis à elaboração das propostas e do acesso integral pelos órgãos de controle, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Maior – PI, de 17 de julho de 2026.

Antônio Douglas Gomes de Carvalho
Superintendência de Desenvolvimento Urbano II

Francisco Maurício Lima e Silva
Superintendência de Esporte e Lazer

Davi Gomes Pinto
Engenheiro Civil
RNP: 1919502483

De acordo:

Manoel Peres dos Santos Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campo Maior - PI